



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000012/2024 - 16/02/2024

Local/Setor: 00000322 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos e acessórios de backup, utilizados para atendimento ao Departamento de Tecnologia da Informação, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos equipamentos e acessórios de backup solicitados serão utilizados para a estruturação, manutenção e funcionamento da rede de computadores, de forma que não ocorra transtornos futuros, além de proporcionar maior segurança das informações, o que agregará ganhos e melhorias importantes para a continuidade da prestação dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu. Tal aquisição visa, também, possibilitar maior rapidez e eficiência dos serviços quando houver a substituição dos equipamentos.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Valor de Referência
------	-------------------------	-------	--------	---------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	Routers Bord - Arquitetura ARM 32bit; CPU AL21400; Contagem do núcleo da CPU 4; Freqüência nominal do CPU 1.4 GHz; Dimensões 443 x 148 x 44 mm; Nível de licença 6; Sistema operacional RouterOS; Tamanho da RAM 2 GB; Tamanho de armazenamento 128 MB; Tipo de armazenamento NAND; Temperatura ambiente testada -35 ° C a 70 ° C; PoE em PoE passivo; PoE na tensão de entrada 20-57 V; Número de entradas CA 1; Faixa de entrada AC 100-240; Número de entradas DC 2 (PoE-IN, terminal de 2 pinos); Tensão de entrada de terminal de 2 pinos -48, 12-57 V; Portas Ethernet 10/100/1000 13; Tipo de cartão de memória microSD; Cartões de memória 1; Porta serial RS232.	UN	01	R\$ 2.635,91
----	---	----	----	-----------------



TERMO DE REFERÊNCIA

02	<p>Rádios grandstream - Padrões de WiFi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wave-2); Antenas: 2 antenas internas de 2,4 GHz, com ganho de 3 dBi 2 antenas internas de 5 GHz, com ganho de 3 dBi; Taxas de dados do WiFi: IEEE 802.11ac: 6,5 Mbps a 867 Mbps; IEEE 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; IEEE 802.11n: 6,5 Mbps a 300 Mbps; 400 Mbps com 256-QAM a 2,4 GHz; IEEE 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps; IEEE 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; *A velocidade real varia de acordo com vários fatores, como condições ambientais, a distância entre os dispositivos, interferências de rádio no ambiente de operação e a combinação de dispositivos na rede. Faixas de frequência Rádio: de 2,4 GHz: 2.400 - 2.4835 GHz Rádio de 5 GHz: 5.150 - 5.250 GHz, 5.725 - 5.850 GHz (FCC, IC, RCM); Largura de banda do canal: 2,4 G: 20 e 40 MHz 5 G: 20,40 e 80 MHz; Segurança do WiFi e do sistema WEP, WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2 Enterprise (TKIP/AES), inicialização segura contra hackers e bloqueio de dados/controles críticos por meio de assinaturas digitais, certificado de segurança exclusivo e senha padrão aleatória para cada dispositivo; MIMO 2x2:2 2,4 GHz (MIMO), 2x2:2 5 GHz (MU-MIMO); Alcance de cobertura: Até 165 metros; Potência máxima de transmissão: 5 G: 22 dBm (FCC) / 20 dBm (CE) 2,4 G: 22 dBm (FCC) / 17 dBm (CE); *A potência máxima varia de acordo com o país, a faixa de frequência e a taxa de MCSSensibilidade do receptor 2.4G 802.11b:-99dBm @1Mbps,-91dBm @11Mbps;802.11g:-93dBm @6Mbps,-75dBm @54Mbps; 80.11n 20MHz:-72dBm @MCS7;802.11n 40MHz:-69dBm @MCS7; 5G 802.11a:-91dBm @6Mbps,-74dBm @54Mbps;802.11ac 20MHz:-67dBm @MCS8;802.11ac HT40:-63dBm @MCS9;802.11ac 80MHz:-60dBm @MCS9 SSIDs 16 SSIDs por ponto de acesso; Clientes simultâneos: Mais de 450; Interfaces de rede: 2 portas Ethernet 10/100/1000Base-T com detecção automática; Portas auxiliares: 1 porta USB 2.0, 1 orifício de redefinição, 1 trava Kensington; Montagem Suporte de parede ou de teto para uso interno, kits incluídos; LEDs: 3 LEDs tricolores para indicação de status e controle do dispositivo; Protocolos de rede: IPv4, 802.1Q, 802.1p, 802.1x, 802.11e/WMM;</p>	UN	01	R\$ 633,99
----	--	----	----	---------------



TERMO DE REFERÊNCIA

Qualidade de serviço :802.11e/WMM, VLAN, ToS; Gerenciamento de rede: O controlador interno do GWN7600 possibilita a descoberta automática, o provisionamento automatizado e o gerenciamento de até 30 aparelhos GWN7600 em uma rede; Uso eficiente da energia e energia verde: Entrada CC 24 VCC/1 A; Compatível com PoE 802.3af; Consumo máximo de energia: 13,8 W; Dados ambientais: Operação: 0 °C a 50 °C; Armazenamento: -10 °C a 60 °C; Umidade: 10% a 90% sem condensação; Aspectos físicos: Dimensões da unidade: 180,4 x 180,4 x 40,8mm; Conformidade: FCC, CE, RCM, IC.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº 250, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028/9040.

4.2- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela



TERMO DE REFERÊNCIA

empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DA GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e



TERMO DE REFERÊNCIA

não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na **Secretaria Municipal de Administração**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente,



TERMO DE REFERÊNCIA

causar ou provocar ao Contratante;

- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados



TERMO DE REFERÊNCIA

para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte: Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) - Departamento de Tecnologia da Informação.

Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de apoio à Gestão Municipal - 030002

Equipamento e Material Permanente - 44905200000 150000009999

Ficha - 167

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação,



TERMO DE REFERÊNCIA

deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____